



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023 que menciona.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023, que denominou a Rua 10, código de logradouro 511, localizado no Bairro Aroeiras, para Rua Carla Cristina Vieira de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 21 de janeiro de 2025.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa, Projeto de Lei que “Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023 que menciona”.

A presente revogação, se faz necessária tem em vista que, fora denominada equivocadamente área adjacente do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Rodeiro, sito à Rua Antônio Ribeiro da Rocha. O referido trecho apesar de estar pavimentado, não possui as características de logradouro, tão pouco cumpre aos requisitos estabelecidos em lei para ser estabelecido como um, e portanto, não tem que falar em área consolidada.

A área em questão é de grande importância para a Prefeitura não só para acesso, manutenção, entrada e saída dos prédios públicos (escolas) edificados no terreno mas também como garantia de segurança aos mesmos.

Conforme se demonstra pela escritura pública, memorial descritivo, planta do loteamento e dados cadastrais do imóvel de matrícula nº 37.115, registrada no CRI desta Comarca em Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 01F, a área adjacente do imóvel de propriedade da prefeitura municipal, nunca foi utilizada como rua, nem mesmo antes da aquisição pelo Município, conforme a planta do loteamento.

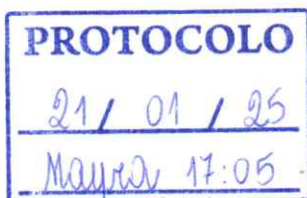
Portanto, não poderia tal área denominar-se Rua. Fato é que houve um equívoco por parte do Legislativo quando da confecção do Projeto de Lei e também por parte do Poder Executivo quando a sancionou. O que não os impede neste momento de fazer as correções pertinentes, sem prejuízo, pautado no bom senso e parceria entre Legislativo e Executivo, que tanto prezam.

Desta forma, contamos com os Nobres Vereadores desta Ilustre Casa para com a máxima vênua, aprovar o referido projeto de revogação do artigo que denominou de logradouro, área adjacente do imóvel registrado no CRI desta Comarca em nome da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Sem mais para o momento, e esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, solicito a apreciação e posterior aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

PARECER

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Legislação, Justiça e Redação Final.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 21 JANEIRO DE 2025, que “Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023.”

PARECER

Observou-se que o projeto dispõe sobre a revogação do art. 2º da Lei 1.161/2023 que nomeou a rua 10, código do logradouro 511, bairro Aroeiras, para Rua Carla Cristina Vieira de Souza.

A revogação é necessária tendo em vista que área denominada como rua, na realidade não é logradouro público, mas sim área adjacente de imóvel municipal.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Rodeiro, 03 de fevereiro de 2025.

Matheus Ferreira Teixeira

Vereador Matheus Ferreira Teixeira
Relator

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR



Aprovado



Rejeitado

Por: 2 votos

em: 03/02/2025

Edivaldi Leonel

Vereador Edivaldi Leonel
Presidente da CLJR

Vereador Antonio Carlos Cordeiro
Membro